



Número: **5003240-96.2023.4.03.6106**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **9^a Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **09/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Estelionato, Competência da Justiça Federal**

Objeto do processo: **Inquérito Policial: IPL 2023.0091632-SR/PF/SP**

Autuado em: **18.07.2022**

Del. de origem: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DPF/SJE/SP**

Bens apreendidos: **n/c**

CONTROLE DA PRESCRIÇÃO: ID 351079302

PREScrição Mais Próxima: 13/01/2029

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
LUIS CARLOS PRIMILA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
372443291	01/07/2025 18:19	Edital	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5003240-96.2023.4.03.6106 / 9ª Vara Criminal Federal de São Paulo
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: LUIS CARLOS PRIMILA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 5003240-96.2023.4.03.6106 PERANTE O JUÍZO DA 9ª VARA CRIMINAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O M.M. Juiz Federal, o Doutor PAULA MANTOVANI AVELINO, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos do Processo nº 5003240-96.2023.4.03.6106, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de REU: LUIS CARLOS PRIMILA, foi recebida denúncia em 14/01/2025, em face deste réu, como incursa nas sanções do artigo 19 da Lei nº 7.492/86. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por não ter sido encontrado nos endereços constantes dos autos, **pelo presente CITA e INTIMA o referido denunciado REU: LUIS CARLOS PRIMILA**, brasileiro, nascido em 05/11/1971, inscrito sob CPF de n. 202.809.228-92, portador de RG de n. 20.359.364-9, filho de Euclides Primila e Devanir Gonçalves Primila, **a responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal ficando ciente de que, caso não ofereça resposta à denúncia ou havendo informação de que não possui condições financeiras para a contratação de um advogado, será nomeado defensor público para oficiar no feito. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do STF. DADO E PASSADO na cidade de São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica. Eu, Paloma Ewerton, Técnica Judiciária, RF 9194, digitei.

(assinado eletronicamente)

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

